



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.137/08, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008

CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E ADOTA AS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

- Considerando as festividades alusivas ao 84º Aniversário da Emancipação Política da Cidade de Arapiraca, cuja comemoração é tradição nesta cidade;
- Considerando a realização da “VIII Corrida da Emancipação Política” que ocorrerá no dia 26 de outubro de 2008, nesta cidade de Arapiraca-AL;
- Considerando que a realização deste Evento já faz parte do calendário da Administração Municipal, proporcionando um fácil acesso ao esporte, a saudável competitividade, a integração, a qualidade de vida e a saúde de todos os praticantes;
- Considerando, ainda, que um evento deste porte irá contribuir para revelação de novas vocações e valores humanos no âmbito esportivo; e
- Considerando a necessidade de se efetuar despesas com premiações do 1º, 2º e 3º lugares nas diversas categorias contempladas, bem como os de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, as quais não podem se subordinar ao regime normal de execução;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, no valor de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinqüenta reais), em favor do servidor THIAGO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito na Matrícula nº 21109-5, CPF sob o nº 050.659.184-06, RG nº 3052199-8 – SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Samaritana, nº 70, Bairro Caititus, nesta cidade, ocupante do cargo de Assessor Técnico, destinado à realização da “VIII Corrida de Emancipação Política”



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior, será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

Art. 3º A efetivação da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até o final do Evento.

Art. 4º A Secretaria responsável pelo adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até 20 (vinte) dias após o término do evento.

Art. 5º Aplica-se ao presente, as regras do Decreto nº 2.092-A, de 19 de outubro de 2007, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 10 de outubro de 2008


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Arlúce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos dias 10 do mês de outubro do ano de 2008.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo